



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 047/2025.

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

29 / 10 / 2025



Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, **em regime de urgência especial**, o Projeto de Lei nº 047/2025, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R\$ 2.824,87 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APROVADO POR UNANIMIDADE
Regime de Urgência
29 / 10 / 2025

Presidente

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Única Discussão
29 / 10 / 2025

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 047/2025

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

EM XX DE XXXXX DE 2025.

29 / 10 / 2025

APROVADO POR UNANIMIDADE

Única Discussão

29 / 10 / 2025

Presidente

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.824,87 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), na forma abaixo:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0028 - Assistência para quem precisa
Projeto: 2.310 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Fonte: 2660.660001 - Valor: R\$ 2.824,87

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação do próprio Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
07.07.08.244.0028.2.310	1226	Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS	2660.660001	3.3.90.39.99	2.824,87
TOTAL					2.824,87

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.447/2024 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

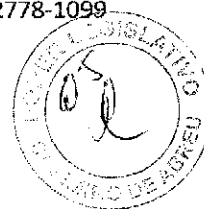
Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2025

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	028 - Assistência para quem precisa		
Objetivo:	Combater a exclusão social valorizando a família e a atividade produtiva		
Função:	08 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Projeto/Atividade:	2.310 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS	A	
Natureza da Despesa:	3.3.90.14.00		2660.660001

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO